

RESOLUÇÃO SEIM Nº 13 DE 22 DE ABRIL DE 2026.

REGULAMENTA O PRÊMIO SEIM INTEGRANDO AÇÕES

A SECRETÁRIA ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO METROPOLITANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelos Decretos nº 48.982, de 15 de junho de 2021, e nº 52.183, de 17 de março de 2023,

CONSIDERANDO a competência da SEIM para promover a integração metropolitana e fomentar iniciativas voltadas ao desenvolvimento urbano sustentável, à inovação e ao fortalecimento de políticas públicas de interesse comum;

CONSIDERANDO a atribuição institucional de difundir boas práticas de gestão pública, incentivar a cooperação interfederativa e valorizar experiências exitosas no âmbito da Região Metropolitana do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a relevância de estimular projetos e ideias inovadoras que contribuam para o desenvolvimento social, a cidadania, a integração regional e o aprimoramento da gestão pública;

RESOLVE instituir o presente regulamento, que estabelece normas, critérios e procedimentos para a seleção e premiação de projetos e ideias inovadoras, no âmbito do Prêmio SEIM Integrando Ações, entregue nos Seminários promovidos pela Secretaria Especial de Integração Metropolitana.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

Art. 1º O presente regulamento tem por finalidade estabelecer normas, critérios e procedimentos para seleção e premiação de projetos e ideias inovadoras, com o objetivo de fomentar a integração metropolitana, incentivar a difusão de boas práticas e promover soluções de interesse público.

Art. 2º A premiação tem caráter exclusivamente honorífico e simbólico, sem qualquer transferência de recursos financeiros, trazendo reconhecimento às iniciativas que promovam impacto social positivo, cidadania, inovação e integração metropolitana.

CAPÍTULO II – DOS PARTICIPANTES

Art. 3º Poderão participar pessoas físicas, pessoas jurídicas, entes públicos ou coletivos da Região Metropolitana do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 4º Os projetos deverão atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I – Estar implementados ou em fase inicial de execução;
- II – Demonstrar relevância e impacto social;
- III – Estar alinhados ao tema proposto no Seminário.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º As inscrições serão realizadas por meio de formulário eletrônico disponibilizado pela SEIM, dentro do prazo definido em cada edição do Seminário.

Art. 6º Para fins de inscrição, deverão ser apresentados:

- I – Descrição objetiva do projeto ou iniciativa;
- II – Registros audiovisuais, quando aplicável;
- III – Vídeo institucional do projeto ou apresentação da proposta.

Art. 7º Serão desclassificadas as inscrições que:

- I – Estejam incompletas;
- II – Não atendam aos requisitos do Regulamento;
- III – Apresentem informações inconsistentes ou inverídicas.

CAPÍTULO IV – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 8º A avaliação observará os seguintes critérios:

- I – Alinhamento com o tema do Seminário;
- II – Relevância social;
- III – Impacto na comunidade;
- IV – Grau de inovação;
- V – Potencial de transformação social;
- VI – Engajamento e mobilização.

Art. 9º Cada critério será avaliado com pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), sendo atribuída pontuação conforme definido na tabela abaixo.

Avaliação – Projetos Implementados

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO (0-10)
Implementação	Grau de execução efetiva do projeto/campanha no município.	
Resultados/Impacto	Evidências de resultados alcançados e impacto positivo na comunidade.	
Replicabilidade	Potencial de servir como referência e ser adotado por outros municípios.	

Inovação	Elementos criativos e soluções diferenciadas aplicadas na gestão pública.	
Integração SEIM	Contribuição para a troca de boas práticas e alinhamento com os objetivos do seminário.	
Sustentabilidade	Capacidade de manutenção e continuidade da ação ao longo do tempo.	
Participação Social	Envolvimento da comunidade, sociedade civil ou parceiros institucionais.	

Pontuação Final (média dos critérios) _____ / 70

Avaliação – Ideias Inovadoras

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO (0-10)
Originalidade	Grau de inovação e criatividade da proposta.	
Potencial de Impacto	Relevância e benefícios esperados para a comunidade/localidade.	
Alinhamento SEIM	Conexão com os objetivos do seminário e contribuição para troca de boas práticas.	
Sustentabilidade	Capacidade de manutenção e continuidade após implementação.	
Participação Social	Potencial de engajamento da comunidade e parceiros institucionais.	

Pontuação Final (média dos critérios) _____ / 50

Art. 10 A nota final será obtida pela soma ponderada das notas atribuídas aos critérios.

CAPÍTULO V – DAS CATEGORIAS

Art. 11 A premiação compreenderá as seguintes categorias:

- I – Ideias Inovadoras;
- II – Projetos já implementados.

CAPÍTULO VI – DA COMISSÃO AVALIADORA

Art. 12 A avaliação dos projetos será realizada por Comissão de Avaliação e seleção formalmente designada por ato da SEIM.

Art. 13 A Comissão será composta por, no mínimo, 3 (três) membros.

Art. 14 Os membros deverão atuar com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CAPÍTULO VII – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 15 Os projetos serão classificados por ordem decrescente de pontuação.

Art. 16 Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I – Maior pontuação no critério impacto social;
- II – Maior pontuação em inovação;
- III – Deliberação fundamentada da Comissão.

CAPÍTULO VIII – DO CRONOGRAMA

Art. 17 O cronograma de cada edição será divulgado previamente e conterá:

- I – Período de inscrição;
- II – Período de avaliação e seleção;
- III – Data da Cerimônia de Premiação.

CAPÍTULO IX – DA PREMIAÇÃO

Art. 18 A premiação consistirá em:

- I – Entrega de premiação institucional;
- II – Divulgação nos canais oficiais da SEIM;

CAPÍTULO X – DO USO DE IMAGEM E CONTEÚDO

Art. 19 Os participantes autorizam, no ato da inscrição:

- I – O uso de imagem;
- II – A divulgação dos projetos;
- III – A reprodução dos materiais para fins institucionais.

Parágrafo único. A autorização se dará de forma gratuita e por prazo indeterminado, exclusivamente a finalidades institucionais e de interesse público.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 A participação implica aceitação integral deste Regulamento.

Art. 21 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.